

REGULAMENTO DO ESTÁGIO DA UNIDADE CURRICULAR PROJETO / ESTÁGIO (PESTM)

PREÂMBULO

A Licenciatura em Engenharia Mecânica (LEM) do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP) do Instituto Politécnico do Porto integra a unidade curricular (UC) Projeto/Estágio (PESTM).

A unidade curricular PESTM, do 3º ano da LEM, pretende proporcionar aos estudantes a aplicação integradora dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e o desenvolvimento de competências técnico-profissionais, sociais e pessoais, preferencialmente através da integração em contexto real de trabalho. Nesse sentido, procura-se através deste regulamento estabelecer as bases que deverão definir o processo de seleção, colocação e avaliação individual de cada estágio.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º (Âmbito)

1. O presente regulamento consagra o regime de funcionamento do estágio e a sua integração na UC PESTM da LEM ministrada pelo ISEP.
2. O presente regulamento poderá ser objeto de reformulação anual, tendo em conta a experiência resultante da sua aplicação.

ARTIGO 2º (Destinatários)

1. O presente regulamento aplica-se aos estudantes inscritos na UC de PESTM da LEM que optam pela realização de estágio curricular.

ARTIGO 3º (Propostas)

1. As propostas de estágio podem ser efetuadas:
 - a) por uma empresa ou instituição, doravante designada por entidade acolhedora;
 - b) pelo estudante, que indica uma entidade acolhedora.
2. As propostas de estágio são apresentadas em documento próprio de acordo com modelo a disponibilizar pelo DC em <https://moodle.isep.ipp.pt/> na página da LEM do ano lectivo em curso.
3. Nas propostas de estágio são definidos os três intervenientes principais, nomeadamente, o estudante, o docente orientador e a entidade acolhedora, e nele deve constar uma descrição das atividades a desenvolver.
4. As propostas são analisadas e aprovadas pelo Diretor de Curso (DC), em coordenação com o responsável da UC PESTM.
5. Será disponibilizada pelo DC uma bolsa de entidades acolhedoras de estágios curriculares, em <https://moodle.isep.ipp.pt/> na página da LEM do ano lectivo em curso, até 1 mês após o início do primeiro semestre letivo em curso.
6. Na proposta de estágio, de acordo com o ponto 1 do presente artigo, qualquer ligação familiar até ao 2º Grau de parentesco ou laboral entre todos os intervenientes (o estudante, o docente orientador e a entidade acolhedora e seus colaboradores) devem ser declaradas ao DC e responsável pela UC PESTM para aprovação. O não cumprimento do disposto neste ponto implica a exclusão do estágio na unidade curricular PESTM em que se encontre inscrito.

ARTIGO 4º (Candidatura e colocação)

1. Os estudantes que pretendam optar por efetuar o estágio curricular têm de cumprir o requisito de estarem inscritos no 3º ano a não mais do que 31 ECTS no semestre de realização do estágio curricular e em situação de poder concluir o curso no ano letivo corrente.

2. Os estudantes nas condições do número anterior devem manifestar a sua intenção de realização de estágio curricular através de link disponibilizado em <https://moodle.isep.ipp.pt/> na página da LEM do ano lectivo em curso, até ao prazo limite anunciado pela DC.
3. Os estudantes que manifestaram a intenção de realizar estágio curricular são seriados numa primeira fase pelo critério da média de curso mais elevada, de acordo com a informação constante no portal obtida no primeiro dia útil do ano lectivo em que decorre o estágio.
4. Os prazos e os procedimentos de candidatura a estágio são divulgados em <https://moodle.isep.ipp.pt/> na página da LEM do ano lectivo em curso.
5. Nos prazos definidos para o efeito, os estudantes efetuam a submissão de candidaturas a estágio curricular, indicando de forma ordenada as suas preferências.
6. De acordo com as preferências indicadas e o seu lugar na seriação, não mais do que três estudantes são propostos a cada uma das entidades acolhedoras, que procedem à sua seleção final de acordo com critérios por elas definidos.
7. O estudante que seja proponente de um estágio nas condições da alínea b) do nº1 do Artigo 3º terá prioridade absoluta na sua colocação nesse estágio.

ARTIGO 5º
(Competências)

1. Ao realizar com aprovação o estágio da UC PESTM os estudantes deverão ter demonstrado criatividade e iniciativa, integrando diferentes áreas de conhecimento no âmbito da LEM e adquirindo competências de trabalho em grupo, projeto, gestão de tempo, comunicação e organização, nas dimensões técnicas, económicas, ambientais e sociais.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES DOS DIVERSOS INTERVENIENTES
ARTIGO 6º

(Coordenação dos Estágios)

1. Compete ao DC em colaboração com o responsável pela UC (RUC):
 - a. coordenar a constituição de uma bolsa de entidades acolhedoras com interesse e disponibilidade em receber estudantes da LEM e que aceitem cumprir com as disposições deste regulamento.
 - b. coordenar os docentes que colaborem na UC;
 - c. propor às entidades acolhedoras o(s) estudante(s) para a realização de estágio(s) tendo em consideração a seriação, as competências para realizar o estágio e o interesse demonstrado pelo mesmo;

ARTIGO 7º
(Docente Orientador)

1. O docente orientador é designado pelo DC em colaboração com o RUC.
2. O docente orientador é responsável por:
 - a. acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estudante estagiário;
 - b. coordenar os contactos com a entidade acolhedora;
 - c. colaborar com o supervisor, referido no Artigo 8º, na avaliação do estudante;
 - d. manter contactos regulares com o estudante estagiário e registar esses contactos;
 - e. participar na apresentação final do projeto, integrando o júri de avaliação.

ARTIGO 8º
(Entidade acolhedora)

1. A entidade acolhedora deve:
 - a. selecionar e acolher o estudante;
 - b. nomear um supervisor, responsável pelo estágio na entidade acolhedora;
 - c. acordar um tema para o estágio sujeito à aprovação pelo RUC e pelo DC;
 - d. facilitar a integração do estudante na respetiva organização;
 - e. informar o docente orientador de eventuais problemas que surjam durante o estágio;
 - f. proporcionar condições para a realização do estágio;
 - g. assegurar o registo da assiduidade do estudante;
 - h. atribuir uma apreciação qualitativa ao trabalho desenvolvido pelo estudante.

ARTIGO 9º
(Deveres do Estudante)

1. O estudante fica obrigado ao cumprimento integral do disposto neste regulamento e demais normas e regulamentos vigentes na entidade acolhedora e no ISEP.
2. Compete ao estudante na entidade acolhedora:
 - a. cumprir na íntegra as horas definidas para o estágio da UC PESTM, de acordo com o Artigo 13º deste regulamento;
 - b. frequentar o estágio com assiduidade e pontualidade;
 - c. executar as tarefas de que seja incumbido pela entidade acolhedora, no âmbito do estágio;
 - d. ter um comportamento respeitador para com a entidade acolhedora;
 - e. informar o docente orientador de eventuais alterações que possam ocorrer ao longo do estágio;
 - f. respeitar as regras internas de funcionamento da entidade acolhedora;
 - g. não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados fora do âmbito do respetivo estágio;
 - h. cumprir todas as demais obrigações decorrentes do presente regulamento e outra regulamentação legal aplicável.
3. Compete ao estudante no ISEP:
 - a. frequentar as restantes UC a que está matriculado, sem atribuição de qualquer regime especial pelo facto de estar a realizar um estágio;
 - b. contactar periodicamente o docente orientador, de acordo com horário a estabelecer.

ARTIGO 10º
(Direitos do Estudante)

1. São direitos do estudante:
 - a. não executar tarefas que não se enquadrem ou não sejam adequadas à respetiva formação;
 - b. não exceder o horário de trabalho previamente acordado, podendo recusar-se à prestação contínua de trabalho suplementar ou noturno;

CAPÍTULO III
ESTÁGIO
ARTIGO 11º
(Natureza)

1. No estágio, o estudante realiza um projeto associado a um conteúdo programático na área técnico-científica da LEM, supervisionado por um supervisor na empresa e com o apoio do docente orientador. O estágio pode ter carácter multidisciplinar.
2. Os estágios da UC PESTM são estágios curriculares em contexto real de trabalho.
3. Dos estágios não resulta qualquer vínculo laboral entre o estudante e a entidade acolhedora.
4. Os estágios são não remunerados, podendo a entidade acolhedora, se assim o entender, oferecer eventual apoio ao estudante.

ARTIGO 12º
(Procedimentos)

1. A colocação de cada estudante em estágio é apoiada pelo docente orientador, tendo em consideração as propostas de entidades acolhedoras, de organizações mediadoras, dos docentes e dos próprios estudantes, nos termos previstos neste regulamento.
2. O estudante, após a identificação da sua entidade acolhedora e recolha dos dados de identificação, deverá solicitar ao docente orientador a ajuda necessária à elaboração do protocolo de estágio.
3. Os protocolos de estágio, emitidos em duplicado, são estabelecidos entre o ISEP, a entidade acolhedora e assinados pelas duas partes, sendo uma das vias arquivada nos serviços competentes do ISEP e a outra entregue à entidade acolhedora.
4. Compete ao estudante assegurar as diligências necessárias à assinatura do protocolo na empresa.
5. Todos os estudantes da UC PESTM a realizar estágio curricular, estão segurados, durante o período de estágio, pela companhia de seguros designada pelo IPP/ISEP, no ano de inscrição do estudante. Este seguro

envolve qualquer situação ligada à atividade académica, incluindo as atividades de estágio, com cobertura de responsabilidade civil limitada aos países da União Europeia.

ARTIGO 13º

(Duração do Estágio)

1. O estágio da unidade curricular PESTM deve ter a duração de 220 horas, correspondentes a 2 dias por semana em horário laboral, a realizar durante 14 semanas letivas do 2º semestre do 3º ano da LEM ou equivalente.
2. O estagiário deve dedicar 60 horas adicionais a contactos com o docente orientador e à realização de trabalho autónomo.
3. O tempo de estágio pode ser prorrogado até ao limite aceitável para o estagiário e para a entidade acolhedora, sempre que para tal haja justificação por parte de ambos. No entanto, nunca poderá exceder o fim do ano letivo no qual o estudante estagiário se encontra inscrito. Esse facto deverá ser imediatamente relatado ao docente orientador que entrará em contacto direto com a entidade acolhedora e dará o aval para a continuação, procedendo à alteração da data de término do protocolo de estágio.

ARTIGO 14º

(Regime de Faltas)

1. A falta é a ausência do estudante durante o período normal de trabalho definido protocolarmente para o período de estágio.
2. A justificação da falta deve ser feita no dia útil imediatamente seguinte, por escrito, à entidade acolhedora com conhecimento ao seu docente orientador.
3. As faltas dadas no período de estágio serão, obrigatoriamente, compensadas em datas a acordar com a entidade acolhedora.
4. O não cumprimento do disposto neste artigo implica a exclusão do estágio na unidade curricular PESTM em que se encontre inscrito.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO

ARTIGO 15º

(Processo de Avaliação)

1. Os estudantes que realizaram estágio curricular na UC PESTM são avaliados através dos elementos definidos na FUC para esta opção.
2. Da avaliação destes estudantes pode fazer parte uma apreciação qualitativa do supervisor.
3. Será atribuída a classificação de NF ou NC à UC PESTM aos estudantes que, tendo realizado o estágio, se encontrem numa das seguintes condições, para além das já definidas no Artigo 14º:
 - a. não cumpram o estabelecido no presente regulamento e na FUC do ano curricular em que se encontra inscrito;
 - b. desistam do estágio;
 - c. sejam excluídos do estágio;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16º

(Questões Omissas)

Todas as questões não previstas no presente regulamento e demais regulamentação legal aplicável serão objeto de decisão casuística por parte do docente responsável pela UC PESTM e do DC.

ARTIGO 17º

(Entrada em Vigor)

Este regulamento entra em vigor após a sua publicação.